

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 2 8 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

DENOMINA “CENTRO DIA DO IDOSO ANOS DOURADOS” A UNIDADE DO PROJETO CENTRO DIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ SILVA, Nº 140, BAIRRO JARDIM FONTANELLI, NA CIDADE DE MARÍLIA – SP, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominada “Centro Dia do Idoso Anos Dourados” a unidade do Projeto Centro Dia, localizada na Rua José Silva, nº 140, Bairro Jardim Fontanelli, na cidade de Marília – SP, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 05.10.2026 - Projeto de Lei nº 160/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 2 9 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

MODIFICA A LEI Nº 7.217/2010, REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, INCLUINDO O “DIA DA DOADORA DE LEITE HUMANO MARILIENSE”, NO DIA 19 DE MAIO

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 6º. ...

...

V – No mês de *maio*:

...

25) No dia 19:

- a) o DIA DE REFLEXÃO SOBRE AS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS;
- b) o DIA DA DOADORA DE LEITE HUMANO MARILIENSE.

...”

Art. 2º. O “Dia da Doadora de Leite Humano Mariliense” tem como objetivos:

- I - estimular, conscientizar e esclarecer a população sobre a importância da doação de leite materno;
- II - promover debates, palestras e campanhas educativas sobre o aleitamento materno e a doação de leite humano;
- III - valorizar e homenagear as mães doadoras de leite materno do município;
- IV - divulgar o funcionamento e a localização do Banco de Leite Humano da região para captação de novas voluntárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 05.10.2026 - Projeto de Lei nº 153/2026, de autoria do Vereador Galdino Luiz Ramos Junior)

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 1 1 1 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

RECEBE EM DOAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, UMA GELADEIRA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Câmara nº 3.167/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília receberá, por doação pura e simples, sem ônus para o Município, da Câmara Municipal de Marília, uma geladeira Brastemp, Chapa nº 798.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
/ctsc

DECRETO NÚMERO 1 5 1 1 2 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA O LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL "SANTA ANA I"

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 49.119/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento de Interesse Social "SANTA ANA I", através da Análise de Projeto nº 3803/2026, de propriedade de Saul Marinho Amaral, objeto da matrícula nº 85.161 do 1º Registro de Imóveis de Marília/SP, localizado na Estrada Municipal MAR-207 (Marília-Ocaúçu) - Marília, SP, ficando a cargo do empreendedor as seguintes obras de infraestrutura:

- I - Terraplanagem;
- II - Abertura de vias de circulação interna;
- III - Demarcação de todas as quadras, lotes e logradouros;
- IV - Execução de rebaixamento das guias e calçadas nas esquinas - Lei nº 4271/1997 e NBR 9050;
- V - Rede de galerias de águas pluviais;
- VI - Pavimentação das vias em asfalto;
- VII - Guias e sarjetas;
- VIII - Sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
- IX - Implantação das redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como as respectivas interligações aos sistemas públicos existentes, em conformidade com as Diretrizes estabelecidas pela AMAE - Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília;
- X - Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública;
- XI - Emplacamento das vias de circulação interna, com as denominações - Lei nº 4037/1994, modificada posteriormente;
- XII - Instalação de hidrantes - Lei nº 3388/1989, modificada posteriormente;
- XIII - Arborização em consonância com a rede de energia elétrica (uma muda de árvore para cada lote, com gradil de proteção), orientado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos;
- XIV - Execução dos passeios junto às áreas públicas e nas divisas com áreas particulares, sendo que os mesmos não poderão possuir obstáculos de qualquer natureza ou declividade em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 901/2020 e NBR 9050 com acessibilidade;
- XV - Execução das vias de acesso ao empreendimento, em conformidade com os projetos apresentados e aprovados, observadas as diretrizes e exigências estabelecidas no Laudo Técnico de Diretrizes emitido pela EMDURB;
- XVI - Infraestrutura e urbanização das áreas de lazer;

§ 1º. As obras de infraestrutura de que trata este artigo, deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

§ 2º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura descritas neste artigo, foi apresentado Apólice Garantia Público (seguro-garantia), sob responsabilidade de Pacaembu Marília Santa Ana - 189 - Empreendimento Imobiliário Ltda, com inscrição no CNPJ nº 64.498.723/0001-45.

Art. 2º. Constituem Áreas Públicas:

- ✓ Sistema Viário 156.498,16 m² (22,38%)
- ✓ Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários) 25.198,71 m² (3,60%)
- ✓ Área Dominial 19.607,75m² (2,80%)
- ✓ Áreas Verdes/APP 137.735,48 m² (19,69%)
- ✓ Sistema de Lazer 74.291,69 m² (10,62%)
- ✓ Total de áreas públicas 393.724,04m² (56,29%)
- ✓ Espaços livres de uso público 212.027,17m² (30,31%)
- ✓ Área total loteada 699.464,00m² (100,00%)
- ✓ Total da Gleba 699.464,00m² (100%)

Art. 3º. As áreas públicas que integrarão o patrimônio imobiliário do Município:

- I - Áreas Verdes, totalizando 137.735,48m² (100%), fica estabelecido, que deverão ser cercadas em todo o seu perímetro que confronta com os passeios públicos, de forma integral e contínua, não sendo admitida a execução parcial do cercamento, devendo este abranger

100% dos limites das referidas áreas, devendo o cercamento contar, ainda, com portão de acesso, em local e dimensões adequados para permitir o acesso às áreas para fins de manutenção e conservação, e compreendem:

- Área Verde I, medindo 137.735,48m² (100%).

II - Sistema de Lazer, totalizando 74.291,69m² (100,00%), deverão ser executados terraplanagem, plantio de grama e árvores, bem como iluminação. Fica estabelecido, que deverão ser cercadas os Sistemas de Lazer nº 01, 05 e 35, em todo o seu perímetro que confronta com os passeios públicos, de forma integral e contínua, não sendo admitida a execução parcial do cercamento, devendo este abranger 100% dos limites das referidas áreas, devendo o cercamento contar, ainda, com portão de acesso, em local e dimensões adequados para permitir o acesso às áreas para fins de manutenção e conservação. Os Sistemas de Lazer compreendem:

- a) Sistema de Lazer 1, medindo 58.644,26m².
- b) Sistema de Lazer 2, medindo 100,11m².
- c) Sistema de Lazer 3, medindo 100,11m².
- d) Sistema de Lazer 4, medindo 100,11m².
- e) Sistema de Lazer 5, medindo 1.807,72m².
- f) Sistema de Lazer 6, medindo 87,88m².
- g) Sistema de Lazer 7, medindo 87,88m².
- h) Sistema de Lazer 8, medindo 87,88m².
- i) Sistema de Lazer 9, medindo 87,88m².
- j) Sistema de Lazer 10, medindo 50,08m².
- k) Sistema de Lazer 11, medindo 77,70m².
- l) Sistema de Lazer 12, medindo 113,13m².
- m) Sistema de Lazer 13, medindo 885,27m².
- n) Sistema de Lazer 14, medindo 1.975,47m².
- o) Sistema de Lazer 15, medindo 4.579,00m².
- p) Sistema de Lazer 16, medindo 614,30m².
- q) Sistema de Lazer 17, medindo 62,03m².
- r) Sistema de Lazer 18, medindo 45,26m².
- s) Sistema de Lazer 19, medindo 59,87m².
- t) Sistema de Lazer 20, medindo 64,39m².
- u) Sistema de Lazer 21, medindo 55,46m².
- v) Sistema de Lazer 22, medindo 82,07m².
- w) Sistema de Lazer 23, medindo 55,46m².
- x) Sistema de Lazer 24, medindo 3.205,78m².
- y) Sistema de Lazer 25, medindo 82,07m².
- z) Sistema de Lazer 26, medindo 55,46m².
- aa) Sistema de Lazer 27, medindo 82,07m².
- bb) Sistema de Lazer 28, medindo 55,46m².
- cc) Sistema de Lazer 29, medindo 82,07m².
- dd) Sistema de Lazer 30, medindo 55,46m².
- ee) Sistema de Lazer 31, medindo 82,07m².
- ff) Sistema de Lazer 32, medindo 83,94m².
- gg) Sistema de Lazer 33, medindo 64,39m².
- hh) Sistema de Lazer 34, medindo 48,53m².
- ii) Sistema de Lazer 35, medindo 571,07m².

III - Áreas Institucionais, totalizando 25.198,71m² (3,60%), deverão ser executados serviços de terraplanagem, redes de água e esgoto e drenagem necessários para recebimento de futuros equipamentos comunitários e públicos, e compreendem:

- a) Área Institucional 1 - Equipamento Comunitário, medindo 1.358,18m².
- b) Área Institucional 2 - Equipamento Urbano, medindo 1.345,10m².
- c) Área Institucional 3 - Equipamento Comunitário, medindo 1.438,53m².
- d) Área Institucional 4 - Equipamento Urbano, medindo 289,89m².
- e) Área Institucional 5 - Equipamento Comunitário, medindo 18.558,94m².
- f) Área Institucional 6 - Equipamento Urbano, medindo 1.441,36m².
- g) Área Institucional 7 - Equipamento Urbano, medindo 766,71m².

IV- Área Dominial medindo 19.607,75m² 2,80% a qual deverá receber os serviços de terraplanagem, redes de água e esgoto e drenagem necessários.

Parágrafo único. As Áreas Verdes, Sistema de Lazer, Áreas Institucionais e Área Dominial, serão recebidas pela Prefeitura Municipal sem ônus para o Município.

Art. 4º. Área dos lotes (1.794), totalizando 305.739,96 compreendendo 43,71% do empreendimento.

Art. 5º. As áreas que correspondem aos Lotes Residenciais e Mistos, totalizando 42.067,20m², são as seguintes:

- 1.794 Lotes Mistos – 305.739,96m² - 43,71%.

Art. 6º. As Áreas de Sistema Viário, totalizando 156.498,16m² (22,38%), serão recebidas em doação, sem ônus ao Município, destinadas à abertura das vias de circulação, compreendendo as Ruas 1 a 31, Alça de acesso 01, Estrada Municipal MAR - 207 (Marília-Ocaçu) Canteiro Viário, Rotatória.

Art. 7º. A empreendedora fica obrigada a cumprir as exigências técnicas constantes do Certificado e Termo de Compromisso, expedido pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais.

Art. 8º. Fica resguardado o direito a Prefeitura Municipal de Marília, na aplicação e exigência da Lei Ordinária nº 9256, de 30 de abril de 2025.

Art. 9º. O empreendedor obriga-se ainda, a respeitar todas as demais exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, principalmente ao processo de contrapartida.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

RETIFICAÇÃO

DECRETO NÚMERO 15108

Leia-se como segue e não como constou:

“Art. 19. Deverão ser registradas as tentativas de contato realizadas e, conforme avaliação técnica, poderão ser adotadas medidas como:

- I - contato telefônico;
- II - comunicação escrita;
- III - visita domiciliar;
- IV - articulação com serviços da rede;
- V - contato com familiares ou referências indicadas, respeitados os limites legais e éticos;
- VI - avaliação da necessidade de comunicação aos órgãos competentes.”

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49756

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, conforme dispõem os artigos 73, 74 e 75, da Lei Complementar n.º 1031, de 24 de abril de 2026, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) autuado sob o n.º 25.851/2025, e instaurado pela Portaria n.º 47444, de 07 de agosto de 2025, HOMOLOGA o ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA nos seguintes termos:

1º- Fica acordado, com fulcro no parágrafo 1º, artigo 73, Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, a NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA em face da servidora F.A.S.T, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula n.º 50229-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2º- O Acordo de Não Persecução Administrativa – ANPA fica condicionado ao pagamento de prestação pecuniária no valor equivalente a 10 (dez) dias de trabalho da servidora beneficiária, importância esta que será descontada diretamente em sua folha de pagamento e integralmente repassada em favor do IPREMM, nos termos do artigo 73, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 28, § 3º e § 4º, da Lei Complementar n.º 1031/2026;

3º- Cumprida integralmente a condição imposta no ANPA, será considerada extinta a punibilidade, nos termos § 7º, do artigo 74, da L.C. n.º 1031/2026.

4º- Ocorrerá a revogação automaticamente deste ANPA, se durante sua vigência, a servidora beneficiária for citada em outro processo disciplinar ou descumprir a condição imposta e acordada, resultando na imediata remessa dos autos conclusos para julgamento de mérito, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da L.C. n.º 1031/2026.

Art. 1º. HOMOLOGA, nesta data, Termo do ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA firmado com a F.A.S.T, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula n.º 50229-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) autuado sob o n.º 25.851/2025, e instaurado pela Portaria n.º 47444, de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA,
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/elnm>

PORTARIA NÚMERO 49757

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 18.327, de 17 de abril de 2026, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 48931, de 23 de abril de 2026 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 135151/1 GISELA APARECIDA OMETE FERREIRA, Agente de Controle de Zoonoses, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ctsc>

PORTARIA NÚMERO 49758

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Secretário Adjunto, tendo em vista o que consta no Memorando nº 22.977, de 14 de maio de 2026, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 49073, de 18 de maio de 2026 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 140872/1 APARECIDA GISELENE QUEIROLI, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ctsc>

PORTARIA NÚMERO 49759

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 49.067, de 07 de outubro de 2026, DESIGNA o servidor BRUNO CRISTIANO DE OLIVEIRA, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Cultura, no período de 13 de outubro a 1º de novembro de 2026, em decorrência de concessão de férias da Secretária da Pasta.

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49760

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 47.640, de 1º de outubro de 2026, consoante o Decreto nº 15086, de 08 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Qualidade e Equidade na Educação Infantil, nomeia o Grupo de Trabalho (GT) Intersetorial, responsável pela elaboração e implementação das ações relacionadas à Política Municipal de Qualidade e Equidade na Educação Infantil no âmbito do Município, que fica assim constituído:

- I - Secretaria Municipal da Educação
 - a) Secretária da Educação
 - ✓ ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
 - b) Supervisoras
 - ✓ IZADORA MALESKI SERRANO ALVES (Coordenação)
 - ✓ ALESSANDRA BITENCOURT DE ALMEIDA
 - c) Assistentes Técnicos
 - ✓ LIZBETH OLIVEIRA DE ANDRADE
 - ✓ ALEXIS HENRIQUE ALBUQUERQUE MATARAZZO
 - ✓ ALESSANDRA APARECIDA ULIAN
 - d) Setor de Convênios
 - ✓ ANA CYNIRA PIRES DA SILVA
 - e) Assessor Contábil
 - ✓ BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
 - f) Representantes dos Diretores de Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI
 - ✓ ELLEN ALVES MATSUCHITA (EMEI Mãe Cristina)
 - ✓ DONATA CÁSSIA DA SILVA (EMEI Clara Luz)

- ✓ JULIANA GUIMARÃES MARCELINO AKURI (EMEI Nossa Senhora da Glória)
- ✓ RAFAEL FRANCO LOBO (EMEI Flauta Mágica)
- g) Representantes dos Docentes
 - ✓ MARCELO CAMPOS PEREIRA (EMEI Nossa Senhora da Glória)
 - ✓ PATRÍCIA FELICÍSSIMO PEREIRA (EMEI Chapeuzinho Vermelho)
- h) Representantes dos Servidores
 - ✓ ÉRICA MARIA DE LIMA MATSUMOTO (EMEI Nossa Senhora da Glória)
 - ✓ NATHALLYA MARIANNY ALVES LOPES (EMEI Nossa Senhora da Glória)
 - ✓ LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA (EMEI Estrelinha Dourada)
- i) Representantes do CEMAEE
 - ✓ ÉRIKA CRISTINA PEDROSO PINGO
 - ✓ VANESSA APARECIDA PELUCCIO DE AZEVEDO
- II - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
 - ✓ DANIEL LOPES DE LUNA FREIRE
 - ✓ BRUNO MARTINS CAMPOS GRANADO
- III - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico
 - ✓ ESTEFANIA HERMOSILLA BERNARDI SOUZA (Contabilidade)
 - ✓ GIOVANNA PASSOS CADAMURO (Gestão Orçamentária)
- IV - Secretarias Municipais da Saúde e Administração
 - ✓ DENISE FRANZOLIN VALERA (Secretaria Municipal da Saúde)
 - ✓ GUILHERME GONÇALVES FERREIRA (Administração - Saúde do Trabalhador)
- V - Universidades: formação profissional dos professores
 - ✓ CLÁUDIA DA MOTA DARÓS PARENTE (Docente da Unesp)
- VI - Representantes do Conselho Municipal da Educação
 - ✓ BARBARA CIBELLI DA SILVA MONTENEGRO
 - ✓ JOSÉ CARLOS DA SILVA
- VII - Representantes do CMDCA (Gestão Democrática)
 - ✓ MARIA ANGÉLICA GALIOTE SILVA
 - ✓ CLÁUDIA BOTELHO OLIVEIRA MARQUES

Prefeitura Municipal de Marília, 07 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2026. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Mobiliário, Materiais de Consumo e Serviço de Instalação de Tela em Fibra de Vidro visando atender à Modernização do Banco Municipal de Alimentos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal nº 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Vera Lúcia Pretti, conforme segue - Empresas Vencedoras: AEF BID COMERCIO LTDA, localizada na RUA ANGELO MARTINS, nº 528 - JARDIM ESTÁDIO - JAÚ/SP - CEP 17203-480, 60.206.757 ANA CLEIA CAETANO DE PONTES VILELA, localizada na RUA SIZINO PATUSCA, nº 124 - SANTA MARIA - SANTOS/SP - CEP 11089-120, CSI SOLUCOES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, localizada na RUA PORTO ALEGRE, nº 22 - TAPAJÓS - INDAIAL/SC - CEP 89080-193, DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, localizada na RUA ÂNGELO VIDOLIN, nº 71 - CANGUIRI - COLOMBO/PR - CEP 83412-200, DZ NOVE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA, localizada na RUA ONZE DE AGOSTO, nº 739 - APT 2 ANDAR APTO 29 - CENTRO - CAMPINAS/SP - CEP 13.013-101, KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, localizada na RUA CYRO SCHMUTZER FRANCO, nº 204 - JARDIM BOM CLIMA - GUARULHOS/SP - CEP 07122-130, M B COSTA ACESSORIOS LTDA, localizada na RUA ERONDINO ANTÔNIO PINHATA, nº 428 - CONJUNTO HABITACIONAL REQUIÃO - MARINGÁ/PR - CEP 87047-737, SKCV PLASTICOS LTDA, localizada na AV. DOUTOR ALVARO DE CAMPOS CARNEIRO, nº 414 - VILA BRASILEIRA - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 08736-255, TEX TEXTIL LTDA, localizada na RUA ALVINO OLEGARIO, nº 904 - ALPINHO - CORONEL FABRICIANO/MG - CEP 35171-052, VERLUMA COMERCIO LTDA, localizada na RUA CARLOS GOMES, nº 239 - SALA 406 EDIF ARAÇATUBA OFFICE - CENTRO - ARAÇATUBA/SP - CEP 16010-310. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Neide Brito de Moura Leatti

Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de
Assistência Social e Cidadania

ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA. Assinatura 07/10/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 276/2025, referente ao PE 118/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos destinados à limpeza automotiva e a manutenção dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal da Saúde. Vigência 16/12/2027. Processo Memorando 30.216/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 03 ao CL-393/23 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadora JPJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Assinatura 07/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado na Rua Santa Helena, nº 396, Jardim Alvorada, na cidade de Marília - SP destinado a abrigar a Farmácia Municipal Zona Leste - Secretaria Municipal da Saúde Vigência 14/12/27 Processo Memorando nº 34.306/26.

Contrato Aditivo 04 ao CST-1636/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ELENILSO RODRIGUES DA SILVA Assinatura 28/09/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um gerador de energia, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 25/01/28 Processo Memorando nº 34.365/26.

Contrato Aditivo 04 ao CST-1693/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Valor R\$ 69.267,76 (supressão) Assinatura 07/10/26 Objeto Supressão ao objeto do contrato para execução de serviços de limpeza urbana no Município de Marília, referente à coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (manual e mecanizada) com uso de compactador com elevação de contêineres, operação de ecoponto e coleta seletiva, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos Processo Memorando nº 40.691/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-372/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PROJETO CAPACITE DE PROMOÇÃO SOCIAL Assinatura 07/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 195/25), para atendimento a crianças, jovens e adolescentes em idade escolar, objetivando proporcionar a melhoria na qualidade de vida e transformação social através de práticas comuns de arte marcial - Jiu Jitsu, realização de palestras motivacionais e oficinas de técnicas de defesa pessoal, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 46.960/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 - art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 07 de Outubro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Auto de Infração
MAURICIO GUALTER DA SILVA FONSECA	1187200	29	1046/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.

1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título administrativo, perfazendo o valor total de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 07 de Outubro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
AGNALDO JOSÉ VAZ	9829900	05	29113/2026
AGNALDO JOSÉ VAZ	9830000	05	29114/2026

CIOCCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	30908401	05	29221/2026
CIOCCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	30908501	05	29222/2026
BRUNO APARECIDO FERNANDES	9835200	05	29227/2026
CIOCCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	31162700	05	30652/2026
MARCOS PAULO IZIDORO GOMES	31645000	05	30875/2026
ALEXANDRE GOMES DE MORAES	30559500	05	30878/2026
ANTONIO JORGE ALVES FLORINDO	1113300	29	30770/2026
HIROSHI ISHIKAWA	3430000	50	30280/2026
MARCELO MEDEIROS BATTISTETTI	3987200	50	30604/2026
JULIO CESAR MESQUITA	3438400	50	30612/2026
ESPÓLIO DE DUVARCY FRANCISCA SANCHES	345800	90	30153/2026
ESPÓLIO DE BENEDITO BUENO DE SOUZA	286900	90	30428/2026
ANTONIO SERGIO DELLA781400 TORRE	327100	90	30431/2026
AIRTON CANALI	4101000	90	30479/2026
MOISANIEL BETTIN	2215600	90	30547/2026
KLEVERSON ROBERT DELGADO D AVILA	2991500	90	30553/2026
ROBERTO DE OLIVEIRA SIMÕES	373518	90	30554/2026
SONIA GOMES NETTO	781400	90	30560/2026
GUSTAVO ADOLFO MESQUITA SERVA CORAINI	3298100	90	30920/2026
VIRGINIA FERRAZ NISHIMOTO	288700	90	30967/2026
ANNUNZIATO NICOLÒ	168700	90	30978/2026
HENRIQUE BOZZA	9868100	91	14919/2026
SANDRO RICARDO CANDIDO	7497700	91	29073/2026

COMUNICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCON-MARÍLIA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Administração informa que, no dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), o PROCON-Marília permanecerá fechado para atendimento ao público, em razão da participação de seus servidores em treinamento presencial sobre jogos e apostas ("BETs"), a ser ministrado por técnicos da Fundação PROCON-SP.

O atendimento ao público será retomado normalmente no próximo dia útil.

Secretaria Municipal da Administração, 05 de outubro de 2026.

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III e V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 07 de outubro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
AMIN JUNDI NETTO & CIA LTDA.	12157/202 6	18586	22/07/2026	16.200,00	46	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa prestadora dos serviços de locação de camas e colchões, destinadas à montagem do alojamento dos

						atletas participantes dos Jogos da Melhor Idade, em razão da essencialidade e da urgência do serviço para a adequada realização do evento. A disponibilização tempestiva e em condições adequadas de conforto, segurança e higiene é indispensável para assegurar o bem-estar, a dignidade e a integridade física dos atletas, além de garantir a regularidade da programação e o cumprimento das responsabilidades assumidas pela Administração Pública na organização do evento, evidenciando o interesse público e a necessidade excepcional da medida.
PRIME	10294/202	19687	31/07/2026	197.214,35	347755	Considerando a relevância e a continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada no apoio à gestão da manutenção e abastecimento da frota municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica. A medida é necessária para assegurar a plena disponibilidade dos veículos utilizados em atividades essenciais da administração pública, como educação, saúde, assistência social, transporte de equipes, atendimento a emergências e suporte logístico a setores estratégicos. Ao garantir a regularidade desses serviços, o município preserva a qualidade na prestação dos serviços públicos, reforça sua capacidade de resposta e assegura a continuidade das políticas públicas voltadas à população. Além disso, parte dos valores será paga de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.
CONSULTORIA E	6					
ASSESSORIA	10309/202	19085	28/07/2026	20.811,65	323796	
EMPRESARIAL	6					
LTDA.	10309/202	19097	29/07/2026	1.795,50	324401	
	6					
	1117/2026	18132	16/07/2026	84,28	324406	
	11578/202	18422	21/07/2026	878,30	347754	
	6					
	11795/202	18702	23/07/2026	206,14	347756	
	6					
	11859/202	18093	15/07/2026	97.676,55	331040	
	6					
	11860/202	17937	14/07/2026	3.272,75	323745	
	6					
	11860/202	17938	14/07/2026	236,55	323795	
	6					
	11860/202	18000	14/07/2026	114.579,22	323746	
	6					
	11860/202	18075	15/07/2026	3.040,00	324403	
	6					
	11860/202	18092	15/07/2026	26.004,67	324405	
	6					
	12107/202	17921	14/07/2026	30.315,45	323794	
	6					
	12107/202	17922	14/07/2026	380,00	324400	
	6					
	12108/202	18040	15/07/2026	827,45	331046	
	6					
	12108/202	18047	15/07/2026	58.959,19	331042	
	6					
	12368/202	18311	20/07/2026	99.931,34	351063	
	6					
	12696/202	17639	08/07/2026	20.866,75	323744	
	6					
	12696/202	17925	14/07/2026	12.544,75	323778	
	6					
	12722/202	18323	20/07/2026	4.972,63	347759	
	6					
	12782/202	18324	20/07/2026	32.901,95	323775	
	6					
	1323/2026	17582	07/07/2026	12.473,20	312868	
	1485/2026	18074	15/07/2026	380,00	331048	
	16026/202	18135	16/07/2026	536,17	324406	
	5					
	162/2026	18082	15/07/2026	82.219,01	331041	

	19672/2025	18843	24/07/2026	665,00	324428	
	19926/2025	18045	15/07/2026	609,14	331047	
	2185/2026	17315	06/07/2026	3.384,29	292333	
	2185/2026	18316	20/07/2026	1.368,02	347758	
	22057/2025	18042	15/07/2026	1.272,79	331044	
	3098/2026	17219	03/07/2026	11.546,92	289008	
	4488/2026	18189	16/07/2026	3.135,26	347753	
	4492/2026	18048	15/07/2026	1.728,05	331045	
	4737/2026	18046	15/07/2026	4.611,30	331043	
	5047/2026	19009	28/07/2026	788,50	323763	
	5047/2026	19083	28/07/2026	266,00	324423	
	5343/2026	18300	20/07/2026	42,75	323759	
	5343/2026	18431	21/07/2026	688,75	324422	
	5357/2026	17948	14/07/2026	18.981,54	323760	
	5357/2026	17957	14/07/2026	2.476,34	324419	
	5613/2026	17216	03/07/2026	758,54	324417	
	5613/2026	17218	03/07/2026	1.252,32	323758	
	6732/2026	18133	16/07/2026	102,05	324406	
	7346/2026	18468	21/07/2026	1.383,90	347762	
	7624/2026	18134	16/07/2026	563,50	324406	
	7630/2026	18076	15/07/2026	1.852,50	324416	
	7630/2026	18329	20/07/2026	5.047,35	323757	
	8183/2026	17215	03/07/2026	4.004,25	323756	
	8183/2026	17217	03/07/2026	1.225,50	324413	
	9150/2026	18043	15/07/2026	6.718,30	331044	
	9151/2026	17946	14/07/2026	13.936,11	324414	
	9151/2026	17947	14/07/2026	27.544,09	323754	
	9152/2026	18136	16/07/2026	5.839,00	324406	
	9153/2026	17165	03/07/2026	5.267,75	272029	
	9153/2026	17996	14/07/2026	2.520,35	323752	
	9153/2026	18123	16/07/2026	1.698,60	324411	
	9154/2026	16859	01/07/2026	3.074,46	272028	
	9154/2026	16866	01/07/2026	6.362,82	272053	
	9155/2026	17935	14/07/2026	5.790,25	323751	
	9155/2026	17936	14/07/2026	2.859,50	324410	
	9156/2026	18318	20/07/2026	50.154,60	323749	
	9156/2026	18455	21/07/2026	6.872,30	324409	
	9157/2026	18127	16/07/2026	22.261,59	292337	
	9157/2026	18470	21/07/2026	19.712,74	347751	
	9158/2026	17499	07/07/2026	7.921,06	312867	
	9158/2026	18964	27/07/2026	12.890,82	347750	
	9159/2026	17314	06/07/2026	15.477,05	317658	
	9449/2026	17955	14/07/2026	15.595,82	331039	
	9562/2026	18263	17/07/2026	5.547,99	351062	
	9961/2026	18495	21/07/2026	36.325,29	347752	
PRIME SYSTEM LTDA	3286/2026	16994	02/07/2026	3.885,00	2667	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora dos equipamentos destina-dos à Divisão de Alimentação Escolar, considerando que os itens fornecidos são essenciais à adequada estruturação dos espaços de preparo e manipulação de alimentos. A aquisição contribui para assegurar condições adequadas de organização, higiene e segurança na execução da alimentação escolar, serviço de caráter contínuo e de relevante interesse público. Assim, a excepcionalidade do pagamento

PUBLIX PROPAGANDA LTDA ME	10472/2026	18180	16/07/2026	1.095,00	1748	mostra-se necessária para evitar prejuízos à continuidade e à regularidade das atividades desenvolvidas pela Divisão de Alimentação Escolar. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa contratada para a prestação de serviços contínuos, consistentes na locação de cadeiras e mesas plásticas, tendas tipo pirâmide e chapéu de bruxa e gradil em estrutura metálica fundamentais à realização de eventos institucionais organizados por diversas secretarias municipais. Tais materiais são essenciais para garantir a estrutura adequada, a segurança e a organização necessárias à execução dessas atividades, viabilizando o cumprimento regular das agendas e ações administrativas planejadas. A manutenção desses serviços, de caráter indispensável, contribui diretamente para a continuidade e a eficácia das operações do município. Ressaltamos ainda que parte do pagamento será efetuado conforme artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação obrigatória de no mínimo 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.
	6					
	10478/2026	18035	15/07/2026	1.227,60	1753	
	6					
	10481/2026	18648	22/07/2026	1.588,10	1749	
	6					
	10482/2026	17903	14/07/2026	1.847,30	1766	
	6					
	10487/2026	18758	24/07/2026	1.847,30	1772	
	6					
	10490/2026	17867	14/07/2026	1.133,40	1768	
	6					
	10501/2026	19050	28/07/2026	1.227,60	1814	
	6					
	10542/2026	17628	08/07/2026	1.400,40	1754	
	6					
	10552/2026	17906	14/07/2026	1.529,00	1774	
	6					
	10554/2026	17986	14/07/2026	764,50	1750	
	6					
	10560/2026	18411	21/07/2026	2.630,04	1756	
	6					
	10562/2026	18412	21/07/2026	2.015,30	1755	
	6					
	10565/2026	18645	22/07/2026	1.198,97	1770	
	6					
	10570/2026	17658	08/07/2026	1.529,00	1757	
	6					
	10571/2026	17908	14/07/2026	1.529,00	1779	
	6					
	10575/2026	17911	14/07/2026	1.847,30	1725	
	6					
	10576/2026	17909	14/07/2026	1.847,30	1777	
	6					
	10582/2026	18071	15/07/2026	1.400,40	1761	
	6					
	10597/2026	18646	22/07/2026	1.832,40	1769	
	6					
	10598/2026	18513	21/07/2026	1.847,30	1776	
	6					
	10614/2026	17078	02/07/2026	1.583,30	1737	
	6					
	10615/2026	18356	20/07/2026	1.573,20	1759	
	6					
	10618/2026	17988	14/07/2026	521,40	1751	
	6					

10622/2026	16739	01/07/2026	1.847,30	1735
6				
10623/2026	17656	08/07/2026	1.760,90	1758
6				
10628/2026	17875	14/07/2026	1.832,40	1781
6				
10634/2026	18836	24/07/2026	965,40	1773
6				
10662/2026	18069	15/07/2026	1.529,00	1760
6				
10670/2026	17907	14/07/2026	1.911,25	1767
6				
10674/2026	18034	15/07/2026	2.078,35	1752
6				
10682/2026	18757	24/07/2026	1.529,00	1771
6				
10683/2026	16953	02/07/2026	1.198,97	1738
6				
10745/2026	17596	08/07/2026	439,69	1775
6				
10746/2026	19051	28/07/2026	1.198,97	1813
6				
11111/2026	18897	27/07/2026	2.070,25	1765
6				
11144/2026	17865	14/07/2026	2.070,25	1782
6				
12489/2026	16738	01/07/2026	3.077,83	1736
6				
12548/2026	17792	13/07/2026	764,50	1744
6				
12643/2026	17796	13/07/2026	2.515,16	1745
6				
12646/2026	18182	16/07/2026	1.198,97	1787
6				
12656/2026	17788	13/07/2026	1.742,56	1740
6				
12658/2026	17795	13/07/2026	871,28	1741
6				
12663/2026	17794	13/07/2026	14.387,64	1742
6				
12666/2026	17789	13/07/2026	871,28	1743
6				
12669/2026	17791	13/07/2026	439,69	1746
6				
12671/2026	17793	13/07/2026	439,69	1747
6				
12768/2026	17872	14/07/2026	3.760,00	1762
6				
13542/2026	17826	13/07/2026	3.100,00	1780
6				
13729/2026	18064	15/07/2026	7.520,00	1786
6				
13731/2026	18063	15/07/2026	17.820,00	1785
6				
13735/2026	18036	15/07/2026	1.485,00	1783
6				
13737/2026	18181	16/07/2026	3.760,00	1784
6				
13937/2026	19107	29/07/2026	864,00	1815
6				

	13947/2026	18050	15/07/2026	12.891,00	1795	
	6					
	13952/2026	18051	15/07/2026	2.440,00	1791	
	6					
	13955/2026	18049	15/07/2026	18.300,00	1793	
	6					
	13957/2026	18065	15/07/2026	10.980,00	1794	
	6					
	13975/2026	18223	17/07/2026	1.880,00	1798	
	6					
	13976/2026	18053	15/07/2026	7.320,00	1796	
	6					
	13977/2026	18052	15/07/2026	25.620,00	1797	
	6					
	14166/2026	18665	22/07/2026	1.485,00	1803	
	6					
	14167/2026	18683	23/07/2026	1.485,00	1804	
	6					
	14176/2026	18662	22/07/2026	1.485,00	1802	
	6					
	14277/2026	18659	22/07/2026	4.667,50	1805	
	6					
	14498/2026	19114	29/07/2026	1.220,00	1810	
	6					
	14503/2026	19115	29/07/2026	6.682,50	1811	
	6					
	14505/2026	19144	29/07/2026	4.562,00	1808	
	6					
	14614/2026	19116	29/07/2026	1.197,00	1809	
	6					
	14633/2026	19117	29/07/2026	1.220,00	1812	
	6					
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	14635/2026	21628	24/08/2026	240,60	12900	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de gêneros alimentícios destinados aos projetos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade das ações e atendimentos realizados pela Pasta. O fornecimento é indispensável à execução das atividades socioassistenciais, contribuindo para a manutenção dos serviços e o adequado atendimento à população, de modo que a postergação do pagamento poderá comprometer a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria.
	6					
	14636/2026	21629	24/08/2026	1.082,70	12901	
	6					
	784/2026	20825	12/08/2026	809,82	12589	
	786/2026	20640	10/08/2026	601,23	12588	
SAQUETE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	2066/2026	20053	05/08/2026	1.044,00	29	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de medicamentos destinados ao atendimento de mandado judicial, considerando a obrigatoriedade do cumprimento da determinação judicial e a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo dos itens aos pacientes beneficiários. A medida visa evitar a interrupção do tratamento e garantir a efetividade da assistência à saúde.
	2066/2026	20054	05/08/2026	729,00	27	
SOLUÇÕES SERVIÇOS	14694/2026	21758	26/08/2026	637.512,45	91800	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da essencialidade dos
	6					

TERCEIRIZADOS LTDA	14695/2026	21756	26/08/2026	323.336,55	91799	serviços de preparo e distribuição da merenda escolar, bem como das atividades de higienização das áreas e equipamentos utilizados. A interrupção desses serviços comprometeria a oferta regular de refeições, afetando diretamente o desenvolvimento, a saúde e o bem-estar dos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino. Trata-se, portanto, de despesa indispensável à continuidade das atividades educacionais e à garantia de condições adequadas de alimentação e segurança sanitária. Ressalta-se que parte da despesa será custeada com recursos vinculados ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação, preservando o interesse público e a regular prestação dos serviços essenciais.
	6					
	14696/2026	21753	26/08/2026	221.082,00	91801	
	6					
	5980/2026	19705	03/08/2026	561.785,52	91019	
FAZENDINHA RESTAURANTE E LACHONETE LTDA	5981/2026	19710	03/08/2026	412.287,03	91020	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora de produtos de panificação destinados à alimentação escolar, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino. O fornecimento integra as ações de alimentação escolar e é necessário à manutenção adequada do serviço, sendo a excepcionalidade do pagamento necessária para evitar prejuízos à continuidade das atividades e ao atendimento dos estudantes.
	5982/2026	19712	03/08/2026	208.525,62	91021	
BLUEWEB TELECOMUNICACO ES LTDA	15477/2026	22781	02/09/2026	477,00	362	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa contratada para o fornecimento de sistema estruturante com link de acesso dedicado com roteamento do Protocolo BGP, incluindo os insumos necessários, tendo em vista a essencialidade desse serviço para o adequado funcionamento dos sistemas administrativos da Prefeitura. Trata-se de ferramenta fundamental para a gestão integrada das atividades institucionais, com impacto direto em áreas como saúde, educação, finanças e comunicação, o que evidencia sua relevância para a continuidade e a eficiência da administração pública municipal.
	6					
	16262/2026	22877	03/09/2026	180.541,70	360	
	6					
	16262/2026	23407	09/09/2026	2.263,30	367	
	6					
	17432/2026	25328	30/09/2026	2.263,30	368	
	6					
	17432/2026	25330	30/09/2026	183.501,40	372	
	6					
	659/2026	18027	14/07/2026	2.612,22	23846	
	659/2026	20142	05/08/2026	2.612,22	26494	
	659/2026	22977	04/09/2026	2.612,22	29111	
	659/2026	25456	30/09/2026	2.612,22	32425	

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
32.844	2026	Vaniude Queiroz de Azevedo
53.041	2026	Ademir Antonio
94.804	2026	Rosana Aparecida de Paula
98.603	2026	Celio da Silva Venceslau
161.100	2026	Antonio Decio Paes
164.186	2026	Fernanda Guimenes Colnaghi
168.423	2026	Luiz Carlos de Faria
168.440	2026	Cleusa Brito de Jesus Domiciano

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
18.818	2026	Neusa Rodrigues
124.418	2026	Menin Engenharia LTDA
141.869	2026	Manoel Euclides Santos Neto
154.766	2026	Sinara Claudia Pinto Ortiz
162.540	2026	Marcio Esposito
171.885	2026	Leandro Guilhermino dos Santos

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves
Diretor-Presidente

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Emdurb/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA os herdeiros/sucessores de MANOEL DE ABREU PESTANA, falecido em 22/10/1980, filho de Julia Costa de Abreu; Manoel de Abreu Pestana, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareçam junto a administração da Emdurb, localizada na Avenida das Esmeraldas n.º 5 – Jardim Tangará – Marília/SP, para tratar de assuntos referentes a titularidade da sepultura 95 da quadra 66 do Cemitério Municipal de Marília, em que constam como sepultados: Brasilina Periotto Pestana (28/03/1971), Aderson de Baptista (20/12/1987), Maria Elisa Batista (28/02/1981), Wanda Periotto (10/08/1999), sob pena de ser considerada a concessão prescrita em favor desta empresa pública para fins de regularização, conforme protocolo 45.113/26. Raphael Gaudêncio Coércio. Responsável pelo Expediente da Presidência da Emdurb.

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Fernando Henrique F. Rodrigues
Presidente/Liquidante

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo 4 ao CT.051/24- P.P 004/24 -Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual (aquisição parcelada de pó de pedra). Contratado: Santa Pilar Transportes Ltda. Assin:24/09/2026. Vigência:15/10/2026. Aditivo 9 ao CT.040/25- P.E 001/25-Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 (decréscimo). Contratado: Casa do Asfalto Distribuidora Ind. e Com. de Asfalto Ltda. Valor anterior: R\$ 5.646,31. Valor atual: R\$ 5.447,14. Assin: 16/09/2026. Fernando Henrique Ferrari Rodrigues-Presidente Liquidante.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO FICAL – CODEMAR

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília – CODEMAR, devidamente inscrita no CNPJ. 44.477.354/0001-05 em processo de liquidação, por seu representante legal e liquidante, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os acionistas para a realização da Reunião de Conselho Fiscal, a ser realizada no dia 15 de Outubro de 2026, às 08:00 horas, na sede da companhia, localizada em Marília/SP, localizada na Av. Castro Alves, 632 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberações e assuntos referentes ao processo de liquidação da empresa;
2. Apreciação de Balanço e Balancetes da Empresa
3. Emissão de Parecer;
4. Outros assuntos de interesse da companhia.

Marília/SP, 07 de Outubro de 2026.

Fernando H. F. Rodrigues
Liquidante – CODEMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.10.07 18:04:08 -03'00'